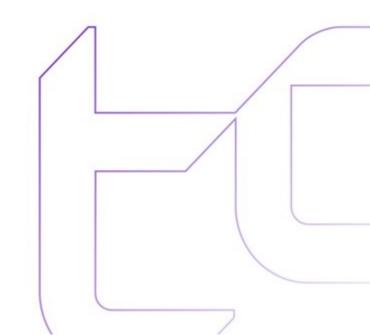


POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS - COMPLIANCE

TRADERS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

TRADERS DTVM LTDA

Av. Presidente Jucelino Kubitschek, n°1.830
Torre 2 – 5° Andar
Vila Nova Conceição – São Paulo – SP,
04543-000
corretora.tradersclub.com.br
+55 11 4003-6048



30/04/2025 REVISÃO	1 ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

Sumário

1.	Objetivo	Erro! Indicador não definido.
Cont	role de Versões	11

ELABORAÇÃO 30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

1. Responsável

Esta Política é de responsabilidade da Área de Controles Internos da TRADERS DTVM.

2. Aprovações

- Diretoria de Riscos e Controles Internos
- Diretoria Executiva

3. Público-alvo e Abrangência

Esta Política deve ser conhecida e cumprida por TODOS (Pessoas Físicas e Jurídicas) em qualquer localidade que a TRADERS DTVM se estabeleça, ou seja, representada (no Brasil ou no Exterior) que:

- São seus funcionários;
- Operam em seu nome;
- Realizam atividades em seu nome;
- A representam.

4. Introdução

Em atendimento a Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017, estabelecemos princípios, diretrizes e funções de controles internos *Compliance* abrangendo todos os níveis de atuação da TRADERS DTVM LTDA, além de disseminar a cultura e prática de *Compliance* a seus colaboradores, garantindo assim a aderência das áreas da TRADERS atingindo níveis satisfatório de conformidade, expondo a importância de conhecer e

REVISÃO 30/04/2026	ÁREA RESPONSÁVEL Área de Riscos e Compliance
30/04/2025	versão 1

cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e processuais, tanto internas quanto externas.

5. Objetivos desta Políticas

- 5.1. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Ética da instituição;
- 5.2. Divulgar os padrões de integridade e valores éticos através da disseminação de cultura abordando a importância da conformidade;
- 5.3. Dar proteção a reputação da instituição, mantendo a confiança de parceiros, clientes, colaboradores e sociedade em geral;
- 5.4. Estabelecer uma "estrutura de compliance" que terá como função gerir o Programa de Compliance da instituição;
- 5.5. Garantir à "estrutura de compliance", gestão independente com função segregada, de modo a assegurar a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- 5.6. Garantir total acesso a quaisquer informações para acompanhamento e supervisão quando a "estrutura de compliance";
- 5.7. Garantir aos participantes da "estrutura de compliance", a confidencialidade no exercício da função;
- 5.8. Prover a "estrutura de compliance" com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

6. Definições de Compliance

Significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as

ELABORAÇÃO 30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

melhores práticas de mercado, e de Governança Corporativa, buscando mitigar os riscos das "Não Conformidades".

Não Conformidade significa risco de comprometimento da integridade da instituição pelo não cumprimento da legislação e/ou regulamentação, aplicável tanto nacional como internacionalmente, das normas externas ou internas que possa levar as sanções legais ou regulamentares, ou ainda, as perdas financeiras e danos de imagem e/ou reputação.

O sistema de Compliance tem por objetivo identificar condutas e/ou prevenir as não conformidades com as regras aplicáveis (legislação, regulamentos, normas e procedimentos), identificando riscos e/ou causas, agindo preventivamente e/ou corretivamente, promovendo assim uma cultura sólida de cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

7. Diretrizes para a Estrutura de Compliance

- **7.1.** Dar continuidade ao Sistema de Compliance da instituição, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;
- **7.2.** Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidades;
- **7.3.** Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de compliance pela instituição;
- **7.4.** Orientar e auxiliar na identificação dos riscos, bem como, definindo e implementando ações de eliminação e/ou mitigação;
- **7.5.** Orientar e auxiliar na identificação das causas, bem como, acompanhando a implementação destas para correção de não conformidades.

ELABORAÇÃO 30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

8. Pilar ao Sistema de Compliance

Riscos, probabilidades de ocorrências de determinados eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

8.1. Avaliação de Riscos

8.2. Definições de Políticas, Normas e Procedimentos

Após avaliações de riscos, do Código de Ética e das operações, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Sistema de Compliance. Serão observados os seguintes pontos:

- 8.2.1. As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;
- 8.2.2. A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;
- 8.2.3. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Sistema de Compliance e as necessidades operacionais de cada área envolvida;
- 8.2.4. Os responsáveis pela estrutura de compliance deverão elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do sistema de Compliance.
- 8.2.5. Para cada revisão e/ou implantação, serão elaboradas Atas de Reuniões de Diretoria para aprovação delas;

8.3. Alta Administração

elaboração 30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

A base mais importante do Programa de Compliance da instituição, está ancorada na alta administração, onde, os entendimentos e empenhos para suportes as conformidades estão em primeiro plano, obedecendo assim, as normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos materiais e humanos mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance, bem como, agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o programa.

A alta administração avaliará com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria.

8.4. Comunicação e treinamento

O Programa de *Compliance* tem como objetivo ajudar as pessoas a, "entenderem o que é o procedimento correto das execuções das tarefas e entenderem o porquê fazer o correto". Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de Compliance desde o início da implantação. Para isso, será criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros, se necessário.

Também será ministrado internamente treinamento em compliance, considerando-se os seguintes pontos:

- 8.4.1. Pontos relevantes de compliance, com base no Código de Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- 8.4.2. De acordo com o porte da instituição, o treinamento será aplicado, considerandose os colaboradores da TRADERS, e de parceiros que atuem diretamente com os clientes;
- 8.4.3. Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;

ELABORAÇÃO 30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

8.4.4. Caberá ao responsável pelo departamento de compliance a elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;

8.4.5. A alta administração avaliará regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

8.5 Contratação de Fornecedores e Parceiros

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da TRADERS para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

8.6 Monitoramento e Auditoria do Programa de Compliance

A "estrutura de compliance", e as auditorias internas e externas, regularmente avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se as bases estão sendo implementadas conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, utilizando os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados.

REVISÃO 30/04/2026	ÁREA RESPONSÁVEL Área de Riscos e Compliance
30/04/2025	versão 1

9. Canal de Denúncias

Foi estabelecido um Canal de Denúncias em nosso endereço eletrônico disponível na internet https://corretora.tradersclub.com.br, onde poderá ser acessado de forma simples, aberto a todos os colaboradores da instituição para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

Também clientes, fornecedores e parceiros poderão ter acesso a esse canal.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas de acordo com normas e procedimentos específicos a serem definidos durante a implantação do Programa.

"SERÁ GARANTIDA A CONFIDENCIALIDADE DURANTE TODO O PROCESSO E QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE, SOB QUALQUER HIPÓTESE".

10. Investigação e respostas às denúncias recebidas

Todas as denúncias recebidas serão tratadas de acordo com as normas e procedimentos específicos para esse fim, que serão elaborados durante a implantação do Programa de Compliance.

Para cada ocorrência registrada, será reportada a alta administração para o devido tratamento conforme a gravidade ou necessidade de esclarecimentos e/ou soluções.

elaboração 30/04/2025	versão 1
30/04/2026	ÁREA RESPONSÁVEL Área de Riscos e Compliance
30/04/2020	/ ca ac : cc c c c c pacc

11. Melhoria contínua

A cada monitoramento, tratamento ou mudança no ambiente interno ou externo, será realizada uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Compliance.

Além disso, pelo menos semestralmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo ("problemas crônicos") e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa.

12. Disposições finais

Um Programa de Compliance não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos.

Isso só poderá ser obtido quando cada colaborador envolvido no sistema de compliance cumprir as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas diárias.

Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa, e se dediquem ao seu trabalho realizando-o com uma conduta ética.

Assim consolidaremos uma CULTURA vencedora na TRADERS DTVM LTDA.

30/04/2025	versão 1
REVISÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
30/04/2026	Área de Riscos e Compliance

Controle de Versões

Informações Básicas

mornia good Budioud	
Título	Política de Conformidade/Controles Internos -
	Compliance
Versão	1
Aprovador	Diretoria
Data da elaboração	30/04/2025
Data da aprovação	02/05/2025
Data da próxima revisão	30/04/2026
Area proprietária	Área de Riscos e Compliance

Histórico de Revisão

Versão:	Motivo de Alteração	Autor	Aprovado em:
1	Atualização	Gelson	02/05/2025

/